



## TERMO ADITIVO 09

**CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E TODOS INSUMOS, CONTROLES E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NECESSÁRIAS AO REGULAR FUNCIONAMENTO DOS MESMOS**

QUADRO 01 – DOS DADOS DAS PARTES	
<b>CONTRATANTE:</b>	
<b>INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH</b>	<b>CNPJ:</b> 18.972.378/0007-08
	<b>ENDEREÇO:</b> Rua José Antônio S. Leão, n. 669, Qd. 03, Lt. 12, Centro, Santa Helena de Goiás-GO, CEP: 74290-200, Goiânia – Goiás
	<b>PRESIDENTE:</b> Lucas Azeredo Peclat Mesquita
	<b>CPF:</b> 011.848.831-73
<b>CONTRATADA</b>	
<b>CLINICA DE DIAGNOSTICO E TRATAMENTO EM NEFROLOGIA DO SUDOESTE GOIANO LTDA</b>	<b>CNPJ:</b> 19.912.804/0001-95
	<b>ENDEREÇO:</b> Av. Eurico Veloso do Carmo, n. 941, Lt. B, Sl. 12, Centro, Rio Verde – GO, CEP: 75.901-253.
	<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Leonardo Alves Oliveira
	<b>CPF:</b> 977.193.901-72
	<b>RG:</b> 4070050 – 2ª via, SSP/GO
	<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Fernandes Rodrigues de Souza Filho
<b>CPF:</b> 830.866.921-20	
<b>RG:</b> 3488638 – 2ª via, DGPC/GO	

1. As partes acima qualificadas firmaram o presente contrato a fim de atender as necessidades do **Hospital de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado-HURSO**, localizado na Avenida Uirapuru, s/n – Esquina com a Rua Mutum, Parque Isaura, Santa Helena de Goiás - Goiás, CEP 75.920-00, sob gestão do



9



IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 144/2017-SES-GO, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

2. Considerando ter havido a necessidade de continuar a prestação de serviços, considera-se prorrogado o presente contrato por mais **90 (noventa) dias ou até que se conclua o processo de contratação de mesmo objeto**, tendo como termo inicial em **17/01/2020** e termo final em **16/04/2020**, sem necessidade de prazo de denúncia, onde ambas as partes poderão requerer a rescisão sem direito a qualquer indenização.

3. Ressalta-se que o prazo poderá ser aditivado em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação de serviços devidamente justificada e sempre que o interesse das partes exigir, respeitada contudo a integralidade de seu objeto, estando vinculado a vigência do Contrato de Gestão em referência.

4. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 16 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE	CONTRATADA
<p><i>Luzara M. de Araújo Mundim de Souza</i> superintendente Geral Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH</p> <p><b>LUCAS AZEREDO PECLAT MESQUITA</b> PRESIDENTE INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR- IBGH</p>	<p><i>Leonardo Alves Oliveira</i></p> <p><b>LEONARDO ALVES OLIVEIRA</b> CLINICA DE DIAGNOSTICO E TRATAMENTO EM NEFROLOGIA DO SUDOESTE GOIANO LTDA</p>
	<p><i>Fernandes R. de Souza Filho</i></p> <p><b>FERNANDES RODRIGUES DE SOUZA FILHO</b> CLINICA DE DIAGNOSTICO E TRATAMENTO EM NEFROLOGIA DO SUDOESTE GOIANO LTDA</p>

